



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Lei Nº 230 de 13 de fevereiro de 1996.

Autoriza a implantação do sistema de retransmissão de televisão neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de implantação, operação e manutenção dos sistemas de retransmissão de Televisão, na área do Município de Pacujá.

Art. 2º - A despesa decorrente desta, será realizada / com recursos próprios do Município, correndo à conta das dotações orçamentárias 1.002 e 2.012, consignadas no Orçamento para 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 13 de fevereiro de 1996.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Prefeito Municipal